



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.050 DE 01 DE outubro DE 2009.**

Projeto de Lei nº 055/2009, de autoria dos Vereadores **Antônia Jacob Barbosa-PR** e **Paulo Sérgio da Silva-PP**

“Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das Escolas Públicas Municipais e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal “Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas Municipais”.

**Art. 2º** - Ficam as Escolas Públicas Municipais, Estaduais e/ou Conveniadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

I – Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

II – Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

**Art. 3º** - As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta lei, são de responsabilidade da Secretária de Educação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

**Art. 5º** - Dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, o chefe do Executivo fará a sua regulamentação por Decreto.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de outubro de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e arquivada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 01.10.09  
JEF